



CONTRATO Nº 41/2015

Contratação de instituto especializado na realização de minicursos e seminários de capacitação para servidores que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por meio de seu Presidente e Procurador Chefe e o **INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE GOIÁS - IDAG**, nas cláusulas e condições que se seguem:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito na Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – CEP. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho, portador da Carteira de Identidade nº 430036 – 2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 190.369.141-91, e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Lourival de Moraes Fonseca Júnior, portador da OAB/GO nº 20.085, e o **INSTITUTO DE DIREITO ADMINISTRATIVO DE GOIÁS - IDAG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.475.152/0001-39, com sede na Rua 101, nº 387, Ed. Columbia Center, sala 07, Qd. F 17, Lt. 43 E, CEP 74.080-150, Setor Sul, Goiânia, Goiás, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Francisco Taveira Neto, brasileiro, casado, advogado, portador da CIRG nº 3292807, inscrito no CPF/MF sob o nº 691.360.761-04, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, Processo n.º 2015/0001946, Termo de Dispensa de Licitação nº 40/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a realização de minicursos e seminários para atender ao Programa de Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores da Câmara Municipal de Goiânia, nos moldes e limites das atividades especificadas, conforme Anexo Único, que é parte integrante deste Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor deste Contrato é de **RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, no qual estão incluídos tão somente os custos do CONTRATADO com professores, incluídas as obrigações fiscais e previdenciárias que recaiam sobre o CONTRATADO.

2.2. O pagamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, com periodicidade mensal, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, mediante Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

2.3. O referido pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE, em Goiânia (GO), mediante apresentação de conta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, e mediante apresentação, pela CONTRATADA das respectivas certidões que atestem sua regularidade fiscal (Negativa Federal, Negativa Estadual, Trabalhista, INSS, FGTS e ISSQN).

2.4. As Notas Fiscais, relativas às Ordens de Fornecimento, terão um prazo de 10 (dez) dias para conferência e aprovação, contados da data de sua protocolização.



2.5. No caso de mora do CONTRATANTE o valor devido ao CONTRATADO deverá ser atualizado financeiramente segundo a variação do IPCA/IBGE, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A classificação das despesas dar-se-á à conta da seguinte dotação orçamentária: Câmara Municipal de Goiânia: Câmara Municipal de Goiânia: **2015.0101.01.031.0001.2001.33903948**, conforme Nota de empenho nº **86**, de **20/11/2015**, no valor de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**. O valor empenhado refere-se ao exercício financeiro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **13 (treze) meses**, contados da data de sua assinatura.

4.2 Os serviços especificados na Cláusula Primeira deste Contrato deverão ser executados de acordo com o cronograma e as especificações indicados no Anexo Único deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 O CONTRATADO por meio do presente instrumento assume as seguintes obrigações:

5.1.1 arcar com as obrigações devidas em razão da legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, bem como seguros, danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a CONTRATANTE;



- 5.1.2 para a execução dos minicursos e dos seminários disponibilizar professores e profissionais idôneas e tecnicamente capacitadas, considerado o tema de cada evento científico;
- 5.1.2 realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas no Anexo Único deste Contrato;
- 5.1.3 dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer ocorrência que eventualmente possa prejudicar ou impedir a execução dos serviços nos prazos indicados no Anexo Único deste Contrato;
- 5.1.4 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.1.5 responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao CONTRATANTE e seu patrimônio e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir;
- 5.1.6 propiciar a perfeita execução do objeto ora contratado, cabendo-lhe, integralmente, os ônus daí decorrentes, exercendo fiscalização minuciosa, sem prejuízo da fiscalização que será exercida pela CONTRATANTE;
- 5.1.7 manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejam a contratação particularmente no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operativa;
- 5.1.8 não divulgar interna ou externamente, nem fornecer dados e informações dos serviços realizados constante no objeto do contrato;
- 5.1.9 responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE nos locais dos serviços;
- 5.1.10 registrar e atender todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE para acompanhamento e controle dos serviços na forma estabelecida neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE por meio do presente instrumento assume as seguintes obrigações:



- 6.1.1 Disponibilizar ao CONTRATADO o espaço físico e os equipamentos necessários à execução do objeto deste Contrato, com infraestrutura adequada e capacidade suficiente ao número de participantes, incluindo-se acesso à internet e recursos audiovisuais;
- 6.1.2 Disponibilizar quadro branco, projetor multimídia e telão ou espaço adequado para projeção de slides, microcomputador ou notebook, água mineral e serviço de *coffee-break*;
- 6.1.3 Prestar a CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas, por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos;
- 6.1.4 Coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1 O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1 Pela inexecução parcial ou total deste Contrato, por fato atribuível exclusivamente à CONTRATADA, e ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, A CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa em sede de processo administrativo próprio, aplicar à CONTRATADA a sanção de multa, por infração, no valor



equivalente a 0,2% (dois décimos de percentual) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o que o contrato será rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO

10.1. O CONTRATADO se obriga a, durante a execução deste Contrato e nos dois anos que se seguirem à sua extinção, não divulgar qualquer informação confidencial ou particular do CONTRATANTE, sem o seu prévio e expreso consentimento.

10.1.1. Serão consideradas protegidas pelo sigilo mencionado na subcláusula 10.1 apenas as informações que, durante a vigência deste Contrato, forem expressamente declaradas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DO MATERIAL

11.1 Todos os estudos, relatórios ou outros materiais elaborados pelo CONTRATADO para a CONTRATANTE em decorrência deste Contrato pertencerão À CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO reter uma cópia de tais documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISPENSA DA LICITAÇÃO



13.1 A Dispensa da licitação para o fornecimento dos boletins que trata o presente contrato foi feita de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – Termo de Dispensa de Licitação nº 40/2015, de 19/11/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO E REGISTRO NO TCM

14.1 O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Termo de Dispensa de Licitação nº 40/2015 e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei n. 10.520/02, lei federal n. 8.666/93, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para as questões resultantes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

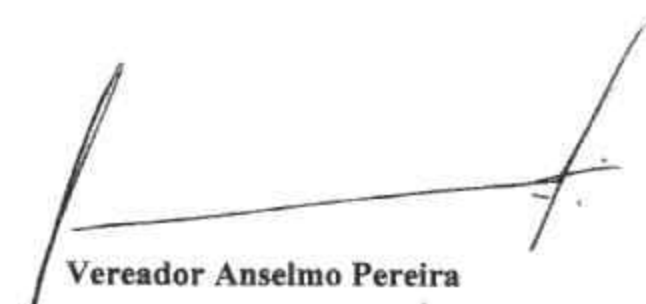




Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia - Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2015.

Pela CONTRATANTE:


Vereador Anselmo Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia


Lourival de Moraes Fonseca Júnior
Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia

Pela CONTRATADA:


Francisco Taveira Neto
Presidente do Instituto de Direito Administrativo de Goiás - IDAG.

Testemunhas:

1) _____
Nome: *Murillo de S. Maturo*
RG: 4549857
CPF: 037.321.591-67

2) _____
Nome: *Carany Nelson Caquay Rodrigues*
RG: 5488009
CPF: 045055821-59



ANEXO ÚNICO

PROGRAMA DE APERFEICOAMENTO CONTÍNUO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

1. OBJETIVO GERAL

- 1.1 Contribuir para a formação e capacitação dos servidores da Câmara de Vereadores de Goiânia.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Promover minicursos e seminários sobre os temas afetos às competências administrativa e legislativa dos Municípios e do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o quadro que constitui parte integrante deste Anexo.

2.1.1 Por minicurso considera-se o evento de capacitação de até 40 (quarenta) servidores da CONTRATANTE, com carga horária de 3h cada e fornecimento de material de estudo e certificado de participação.

2.1.1.1 Os minicursos serão realizados consoante a seguinte programação:

8:30h – Abertura dos trabalhos

Palavras do Representante do IDAG e do Representante da Câmara Municipal de Goiânia.

8:45h às 10:15h - Exposição

10:15h às 10:35h - Intervalo

10:35h às 12:30h - Exposição

2.1.2 Por seminário considera-se o evento de capacitação de até 80 (oitenta) servidores da CONTRATANTE, com carga horária de 3h cada e fornecimento de certificado de participação.

2.1.3 Os seminários serão realizados consoante a seguinte programação:

8:30h – Abertura dos trabalhos

Composição da mesa, apresentação

Palavras do Representante do IDAG e do Representante da Câmara Municipal de Goiânia.



- 8:45h às 9:30h – Painel 1 – Exposição
 9:30h às 10:15h – Debate 1
 10:15h às 10:35h – intervalo
 10:35h às 11:30h – Painel 2 – Exposição
 11:30h às 12:30h – Debate 2

2.2 Capacitar servidores da Câmara de Vereadores de Goiânia.

3. ETAPAS/AÇÕES

Os eventos contratados serão executados observados os temas e o cronograma abaixo indicados, ressalvada a possibilidade de alteração, após notificação prévia, de acordo com a conveniência e disponibilidade das partes contratantes.

Período: 07 de dezembro de 2015 a 16 de dezembro de 2016

2015

07 de Dezembro

EVENTO	SEMINÁRIO
ASSUNTO	Federalismo e Competências Administrativa e Legislativa na Constituição Federal de 1988
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

2016

26 de Fevereiro

EVENTO	MINICURSO
ASSUNTO	Política Urbana e Estatuto da Cidade
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)






21 de Março

EVENTO	SEMINÁRIO
ASSUNTO	Autonomia Municipal e Estatuto da Metrópole
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

29 de Abril

EVENTO	MINICURSO
ASSUNTO	Processo Legislativo e Técnica Legislativa
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

23 de Maio

EVENTO	SEMINÁRIO
ASSUNTO	Poder Legislativo municipal: regime jurídico dos Vereadores
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

24 de Junho

EVENTO	MINICURSO
ASSUNTO	Controle Externo exercido pelo Tribunal de Contas dos Municípios
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

26 de Agosto

EVENTO	MINICURSO
ASSUNTO	A Competência Tributária Municipal e os Tributos Municipais
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)



30 de Setembro

EVENTO	MINICURSO
ASSUNTO	A Atividade Financeira dos Municípios e a Responsabilidade Fiscal
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

28 de Outubro

EVENTO	MINICURSO
ASSUNTO	Leis Orçamentárias
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

25 de Novembro

EVENTO	MINICURSO
ASSUNTO	Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

09 de Dezembro

EVENTO	MINICURSO
ASSUNTO	Gestão Ambiental Municipal: aspectos controvertidos
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

16 de Dezembro

EVENTO	SEMINÁRIO
ASSUNTOS	Serviços Públicos, Concessão, Contrato de Gestão e Termo de Parceria
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)



**PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

SEMINÁRIOS E MINICURSOS

2015

07 de Dezembro

EVENTO	SEMINÁRIO
ASSUNTO	Federalismo e Competências Administrativa e Legislativa na Constituição Federal de 1988
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

8:30h – Abertura dos trabalhos
8:45h às 9:30h – Painel 1 - exposições
9:30h às 10:15h – Debate 1
10:15h às 10:35h – intervalo
10:35h às 11:30h – Painel 2 – exposições
11:30h às 12:30h – Debate 2

2016

26 de Fevereiro

EVENTO	MINICURSO
ASSUNTO	Política Urbana e Estatuto da Cidade
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

8:30h às 10h – Aula 1
10h às 10:20h – intervalo
10:20h às 11:50h – Aula 2
11:50h às 12:30h – Solução de dúvidas e debate com os dois professores





21 de Março

EVENTO	SEMINÁRIO
ASSUNTO	Autonomia Municipal e Estatuto da Metrópole
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

8:30h – Abertura dos trabalhos
8:45h às 9:30h – Painel 1 - exposições
9:30h às 10:15h – Debate 1
10:15h às 10:35h – intervalo
10:35h às 11:30h – Painel 2 – exposições
11:30h às 12:30h – Debate 2

29 de Abril

EVENTO	MINICURSO
ASSUNTO	Processo Legislativo e Técnica Legislativa
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

8:30h às 10h – Aula 1
10h às 10:20h – intervalo
10:20h às 11:50h – Aula 2
11:50h às 12:30h – Solução de dúvidas e oficina prática com os dois professores

23 de Maio

EVENTO	SEMINÁRIO
ASSUNTO	Poder Legislativo municipal: regime jurídico dos Vereadores
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

8:30h – Abertura dos trabalhos
8:45h às 9:30h – Painel 1 - exposições
9:30h às 10:15h – Debate 1



10:15h às 10:35h – intervalo
10:35h às 11:30h – Painel 2 – exposições
11:30h às 12:30h – Debate 2

24 de Junho

EVENTO	MINICURSO
ASSUNTO	Controle Externo exercido pelo Tribunal de Contas dos Municípios
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

8:30h às 10h – Aula 1
10h às 10:20h – intervalo
10:20h às 11:50h – Aula 2
11:50h às 12:30h – Solução de dúvidas e estudo de casos com os dois professores

26 de Agosto

EVENTO	MINICURSO
ASSUNTO	A Competência Tributária Municipal e os Tributos Municipais
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

8:30h às 10h – Aula 1
10h às 10:20h – intervalo
10:20h às 11:50h – Aula 2
11:50h às 12:30h – Solução de dúvidas e debate com os dois professores

30 de Setembro

EVENTO	MINICURSO
ASSUNTO	A Atividade Financeira dos Municípios e a Responsabilidade Fiscal
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)





8:30h às 10h – Aula 1
10h às 10:20h – intervalo
10:20h às 11:50h – Aula 2
11:50h às 12:30h – Solução de dúvidas e debate com os dois professores

28 de Outubro

EVENTO	MINICURSO
ASSUNTO	Leis Orçamentárias
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

8:30h às 10h – Aula 1
10h às 10:20h – intervalo
10:20h às 11:50h – Aula 2
11:50h às 12:30h – Solução de dúvidas, oficina e debate com os dois professores

25 de Novembro

EVENTO	MINICURSO
ASSUNTO	Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

8:30h às 10h – Aula 1
10h às 10:20h – intervalo
10:20h às 11:50h – Aula 2
11:50h às 12:30h – Solução de dúvidas e debate com os dois professores

09 de Dezembro

EVENTO	MINICURSO
ASSUNTO	Gestão Ambiental Municipal: aspectos controversos
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)



8:30h às 10h – Aula 1

10h às 10:20h – intervalo

10:20h às 11:50h – Aula 2

11:50h às 12:30h – Solução de dúvidas e debate com os dois professores

16 de Dezembro

EVENTO	SEMINÁRIO
ASSUNTOS	Serviços Públicos, Concessão, Contrato de Gestão e Termo de Parceria
CARGA HORÁRIA	3 horas (8:30h às 12:30h)

8:30h – Abertura dos trabalhos

8:45h às 9:30h – Painel 1 - exposições

9:30h às 10:15h – Debate 1

10:15h às 10:35h – intervalo

10:35h às 11:30h – Painel 2 – exposições

11:30h às 12:30h – Debate 2